ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

PORTARIA Nº 13/95, DE 19 DE MAIO DE 1995.

NORMATIZA O FUNCIONAMENTO DA COPIADORA XEROX, TENDO EM VISTA ATENDER A DEMANDA DE USO DA ' CÂMARA, DOS VEREADORES E DO PÚBLICO EM GERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica permitido a cada vereador o limite de 30 cópias diárias, desde que não ultrapasse o limite de 200 cópias/dia;

Ao público em geral fica permitido o limite de 10 cópias diárias ; respeitando o limite de 200 cópias/dia;

É expressamente proibido tirar cópias de livros;

Nos dias de sessões, conforme o volume de trabalho, não se atenderá nem a vereadores e nem ao público em geral.

JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
- PRESIDENTE -

Registrado no Gabinete do Presidente e, afixado no local de costume.

WAGNER ALVES PACHECO
- CHEFE DE GABINETE -